

O COLEGIADO E A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ASSESP/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS,



RESOLVEM:

Instituir o seguinte **REGIMENTO INTERNO**, fixando as normas para as Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do ASSESP/SC, no triênio 2017-2020:

REGIMENTO INTERNO

Fixa as normas para o PROCESSO ELEITORAL, visando as Eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ASSESP/SC.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSESP/SC, INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO COLEGIADO DA ENTIDADE E EM CONFORMIDADE COM OS SEUS DISPOSITIVOS ESTATUÁRIOS,

RESOLVE:

PRIMEIRO

Instaurar a COMISSÃO ELEITORAL DA ASSESP/SC, adotando todas as medidas necessárias à deflagração do Processo Eleitoral, mediante registro dos seus atos em Livro próprio, e ainda:

- a) A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros designados pelo Colegiado;
- b) Os membros componentes da Comissão Eleitoral deverão eleger, dentre seus pares, o Presidente da Comissão, o qual presidirá todos os atos pertinentes ao PROCESSO ELEITORAL ora previsto.
- c) O Presidente da Comissão Eleitoral poderá ser substituído por qualquer dos seus demais pares, desde que fundamente e justifique a motivação em tempo hábil.

SEGUNDO

A Comissão Eleitoral expedirá EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES, a ser publicado na “**página da Internet**” da ASSESP/SC (no endereço eletrônico www.assesp.org.br), com cópia a ser remetida para todos os Representantes locais, podendo, se assim desejar, publicar EXTRATO DO EDITAL em Jornal de Circulação Estadual.

TERCEIRO

As Inscrições de Chapas para a Diretoria Executiva e dos postulantes aos cargos do Conselho Fiscal serão recebidas, mediante protocolo, entre os dias 26 a 30 de junho de 2017, no horário compreendido entre as 15h00min horas e as 17h00min horas, na Sede Administrativa da ASSESP/SC (Rua Felipe Schmidt, 303 – Sala 1405 – Centro – Florianópolis – SC), impreterivelmente.

1. No ato da inscrição, as chapas deverão preencher os sete cargos previstos para a Diretoria Executiva, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Diretor de Assuntos

Legislativos e Jurídicos; Diretor de Esportes, Cultura e Eventos e Diretor de Comunicação.

2. Todos os postulantes aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão apresentar, no ato da inscrição de chapa:
 - a) Cópia e recibo da Declaração de Imposto de Renda prestada em 2016;
 - b) Cópia do comprovante de rendimentos do mês de maio de 2017.



QUARTO

Findo o período fixado no item anterior, os processos de inscrição de chapas e de nomes indicados para o Conselho Fiscal serão submetidos à apreciação da Comissão Eleitoral, a qual terá até o dia 07 de julho de 2017, impreterivelmente, para manifestar-se pelo deferimento ou não das chapas inscritas.

QUINTO

Havendo indeferimento, a COMISSÃO NOTIFICARÁ a Chapa por mensagem eletrônica no e-mail indicado pelo candidato a Presidente no processo de inscrição da respectiva chapa, para que saneie as imperfeições apontadas até o primeiro dia útil posterior à notificação referida.

SEXTO

Homologadas as inscrições, a COMISSÃO emitirá nota a ser publicada, no prazo de vinte e quatro horas, na "página da Internet" da ASSESP/SC (no endereço eletrônico www.assesp.org.br), da qual constará:

- a) A denominação das chapas;
- b) Os nomes dos seus integrantes;
- c) Os seus respectivos planos de administração;
- d) Demais informações necessárias.

SÉTIMO

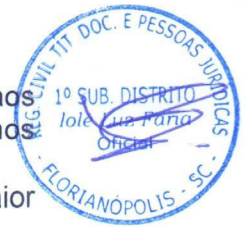
As eleições ocorrerão por meio eletrônico, na rede mundial de computadores (internet), no horário compreendido entre as 08 horas do dia 27 até às 18 horas do dia 28 de julho de 2017.

OITAVO

Para os fins acima propostos, as eleições ora previstas serão realizadas em sítio de votação específico, acessado mediante senha individual a ser previamente fornecida pelo serviço aos associados que estiverem habilitados e desejarem votar.

NONO

- a. Poderão se habilitar para exercer o direito de voto no pleito aqui instruído os associados que tiverem confirmada sua contribuição mensal para a ASSESP/SC na listagem de consignação do código 050721, referente ao mês de maio/2017, fornecida pela CONSIGNUN, desde que seja associado há pelo menos seis meses à Entidade.
- b. É requerido aos associados que desejarem concorrer aos cargos eletivos do presente pleito, que contem seis meses de contribuição à ASSESP- SC, na data da respectiva inscrição ao pleito, devidamente comprovada pela CONSIGNUM.



- c. Os critérios estabelecidos na letra “b” deste artigo NONO aplicam-se aos postulantes aos cargos do Conselho Fiscal da ASSESP/SC, nos termos estatutários, e:
1. Considerar-se-ão eleitos os seis candidatos que obtiverem o maior número de votos;
 2. O Presidente do Conselho Fiscal será aquele que obtiver o maior número de votos dentre os seis membros eleitos. Os cinco demais, pela ordem de votação, constituirão as duas outras vagas para membros efetivos e as três outras vagas para membros suplentes.

DÉCIMO

Para poder votar, o associado que cumprir o requisito da alínea “a” do artigo NONO deste Regimento deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no sítio da ASSESP/SC, no período compreendido entre os dias 19, 20 e 21 de julho de 2017, impreterivelmente.

DÉCIMO PRIMEIRO

Nos dias previstos para a eleição, de posse da senha expedida pelo serviço, o eleitor deverá acessar o site da ASSESP/SC e votar em apenas uma das chapas inscritas para a Diretoria Executiva e em até seis candidatos dentre os nomes inscritos para o Conselho Fiscal.

DÉCIMO SEGUNDO

O serviço eletrônico emitirá comprovante de votação após a confirmação dos votos.

DÉCIMO TERCEIRO

Fica estabelecido que, havendo requerimento por parte das chapas inscritas no pleito eletivo, somente será disponibilizada a listagem nominal dos sócios da ASSESP/SC habilitados ao pleito eletivo, dentre o rol de associados fornecido pelo CONSIGNUM.

DÉCIMO QUARTO

Encerradas as votações para os pleitos eletivos aqui previstos, dar-se-á a apuração e homologação dos resultados auferidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, procedendo-se à sua imediata divulgação, no sítio da ASSESP/SC.

DÉCIMO QUINTO

Compete à Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado dispor sobre os casos omissos, dúvidas e demais formas de interpretações das disposições constantes deste REGIMENTO, desde que com ele compatíveis e não antagônicas.

DÉCIMO SEXTO

Este REGIMENTO entra em vigor na data de sua aprovação pela COMISSÃO e pelo COLEGIADO, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado de Santa Catarina. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de junho de 2017.